



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS  
PODER EXECUTIVO



**PORTARIA Nº 063/2021**

O Prefeito Municipal de Paragominas, Sr. **JOAO LUCÍDIO LOBATO PAES**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 85, III, d, da Lei Orgânica do Município de Paragominas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar as Servidoras. **LEIA VIANA DA SILVA**, matrícula funcional 1119034, CPF nº 907.753.332-04 e **LEILIANE BEZERRA DOS SANTOS VIANA**, matrícula funcional 1118291, CPF nº 782.895.052-72 para acompanhamento e fiscalização de todos os Contratos Administrativos, firmados com a Secretaria Municipal de Governo- SEMUG.

**Art. 2º** Aos Fiscais de Contratos, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037 – 3729-8038 – 3729-8007 – 3729-8004 – 3729-8011 – 3729-8008

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS  
PODER EXECUTIVO



X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

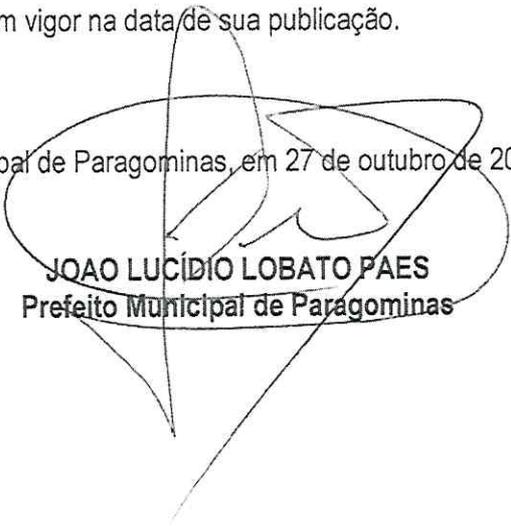
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Aos Fiscais deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e dos Contratos com suas respectivas publicações e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhes, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado

Art. 4º Fica garantido aos Fiscais de amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 27 de outubro de 2021.

  
JOAO LUCÍDIO LOBATO PAES  
Prefeito Municipal de Paragominas

PARÁGRAFO ÚNICO – Na ocorrência de qualquer das hipóteses supracitadas, a parte detentora da informação, comunicará oficialmente uma a outra em até 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA NONA – DA BOLSA DE ESTÁGIO E AUXÍLIO-TRANSPORTE:**

Em caso de **estágio remunerado**, o estagiário terá direito a concessão de **bolsa** ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como, do **auxíliotransporte**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A bolsa será paga de acordo com a Lei Municipal nº 983/2019, art. 7º, incisos I e II;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos para pagamento das bolsas aos estagiários estão alocados no Orçamento Municipal/2021, nas seguintes dotações orçamentárias:

**a) 0201 – Secretaria Municipal de Governo**

04.122.0401.2.003 - 3390.36.00 – Outros serv. de terceiros Pessoa Física.

Fonte de recursos: Próprio

**b) 0501 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento**

1.121.0401.2.010 – 3390.36.00 - Outros serv. de terceiros Pessoa Física.

Fonte de recursos: Próprio

**c) 0601 – Secretaria de Administração e Finanças**

04.122.0403.2.014 - 3390.36.00 - Outros serv. de terceiros Pessoa Física.

Fonte de recursos: Próprio

**d) 0902 – Fundo Municipal de Educação**

12.122.1201.2.094 – 3390.36.00 - Outros serv. de terceiros Pessoa Física.

Fonte de recursos: FME

**e) 1001 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio**

20.122.0403.2.109- 3390.36.00 - Outros serv. de terceiros Pessoa Física.

Fonte de recursos: Próprio

**f) 1101 – Secretaria Municipal de Infraestrutura**

04.122.0403.2.128 - 3390.36.00 - Outros serv. de terceiros Pessoa Física.

Fonte de recursos: Próprio

**g) 1401 – Secretaria Municipal de Urbanismo**

18. 542.0403.2.138 - 3390.36.00 - Outros serv. de terceiros Pessoa Física.

Fonte de recursos: Próprio

**n) 1501 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer**

13.392.0403.2.141 - 3390.36.00 - Outros serv. de terceiros Pessoa Física.

Fonte de recursos: Próprio

**i) 1701 – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

04.122.0009.2.158 - 3390.36.00 - Outros serv. de terceiros Pessoa Física.

Fonte de recursos: Próprio

**j) 1901 – Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania**

15.127.1501.2.166 - 3390.36.00 - Outros serv. de terceiros Pessoa Física.

Fonte de recursos: Próprio

**k) 0701 - Fundo Municipal de Assistência Social**

08.122.0040.2.015 - 3390.36.00 - Outros serv. de terceiros Pessoa Física.

Fonte de recursos: FMS

**l) 0802 – Fundo Municipal de Saúde**

10.122.1001.2.056- 3390.36.00 - Outros serv. de terceiros Pessoa Física.

Fonte de recursos: FMS

**m) 1802 – Fundo Municipal de Meio Ambiente**

18. 541.0403.2.159 - 3390.36.00 - Outros serv. de terceiros Pessoa Física Fonte de recursos: Próprios

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A quantidade de estagiários remunerados por Secretaria Municipal estará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros e dar-se-á mediante a autorização do gestor municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO ACORDO:**

O presente Acordo terá vigência de **01 (um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período e pode ser alterado, por meio de termos aditivos, bem como rescindindo de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, por qualquer uma delas, mediante simples comunicação oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso seja detectado na execução do ESTÁGIO, desvio de atividades específicas ou infrações à legislação pertinente, o ACORDO MÚTUO DE ESTÁGIO INSTITUCIONAL será **CANCELADO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:**

As adições ou variações em qualquer cláusula deste ACORDO que porventura sejam necessárias, serão formalizadas a partir de Termos Aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante do mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos não previstos neste Acordo de Mútuo de Estágio Institucional serão solucionados entre as partes, de acordo com a legislação vigente, prévia e reciprocamente ajustados, segundo suas perspectivas competências, a fim de assegurar a adequada operacionalização do Programa de Estágio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

O presente Acordo de Mútuo de Estágio Institucional será publicado no Diário Oficial dos Municípios Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, ficando a cargo da Prefeitura Municipal de Paragominas as despesas decorrentes da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro de Paragominas - PA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes de interpretação e/ou execução deste instrumento.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente Acordo de Mútuo de Estágio Institucional, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paragominas-PA, 09 de Novembro de 2021

Cristofer Adônis da Cruz  
**LUCIANA DE SOUZA**  
Uninter Educacional S/A

**JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES**  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

**KARINA SILVEIRA LINS**  
Uninter Educacional S/A

Prefeitura Municipal de Paragominas

Publicado por:  
Jorge Pascoa da Silva  
Código Identificador:2BB7CADA

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**  
**PORTARIA Nº 063/2021**

O Prefeito Municipal de Paragominas, Sr. JOAO LUCÍDIO LOBATO PAES, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 85, III, d, da Lei Orgânica do Município de Paragominas.

RESOLVE:



**FMAS  
AVISO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO Nº 002-4/2021-FMAS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018-4-A/2021-FMAS, LICITAÇÃO: MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4012-1/2021 - PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA, PROCESSO Nº 024/2021-PMPM realizado no dia 18 de maio de 2021. CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ DE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DE MOZ/PA. CONTRATADA: NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - CNPJ: 20.778.470/0001-98. Objeto: Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de: Material de expediente para atender necessidades da Prefeitura de Porto de Moz e seus Demais Fundos Municipais. Objeto do Aditivo de Valor: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 23% (vinte e três por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 24/05/2021, nos termos previstos em lei. DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas financeiras relativas ao acréscimo do contrato, passando o valor de R\$ 217.020,00 (Duzentos e Dezessete Mil e Vinte Reais) para R\$ 266.934,00 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais). FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações. DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 10/11/2021.

Porto de Moz - PA, 10 de novembro de 2021.

**JACKSON BARBOSA DA COSTA SAMPAIO**

Secretário Mun. De Ass. Social

Dec. Nº 005/2021

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**

Jairo Vieira Duarte Souto

Código Identificador:A707362C

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO Nº 009-1/2021-PMPM AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024-1/2021-PMPM, LICITAÇÃO: MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4012-1/2021 - PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA, PROCESSO Nº 024/2021-PMPM realizado no dia 18 de maio de 2021. CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ DE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DE MOZ/PA. CONTRATADA: NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - CNPJ: 20.778.470/0001-98. Objeto: Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de: Material de expediente para atender necessidades da Prefeitura de Porto de Moz e seus Demais Fundos Municipais. Objeto do Aditivo de Valor: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 23% (vinte e três por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 24/05/2021, nos termos previstos em lei. DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas financeiras relativas ao acréscimo do contrato, passando o valor de R\$ 1.272.815,00 (Um Milhão Duzentos e Setenta e Dois Mil Oitocentos e Quinze Reais) para R\$ 1.565.562,45 (Um Milhão, Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos). FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações. DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 10/11/2021.

Porto de Moz - PA, 10 de novembro de 2021.

**Art. 1º** - Designar as Servidoras. **LEIA VIANA DA SILVA**, matrícula funcional 1119034, CPF nº 907.753.332-04 e **LEILIANE BEZERRA DOS SANTOS VIANA**, matrícula funcional 1118291, CPF nº 782.895.052-72 para acompanhamento e fiscalização de todos os Contratos Administrativos, firmados com a Secretaria Municipal de Governo- SEMUG.

**Art. 2º** Aos Fiscais de Contratos, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de sanidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** Aos Fiscais deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e dos Contratos com suas respectivas publicações e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhes, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado

**Art. 4º** Fica garantido aos Fiscais de amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 27 de outubro de 2021.

**JOAO LUCÍDIO LOBATO PAES**

Prefeito Municipal de Paragominas

**Publicado por:**

Jorge Pascoa da Silva

Código Identificador:6D39556C

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**